



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 05/2023

DELIBERAÇÃO AM Nº: 063/2023/AM

Reunião realizada em: 27-12-2023

PROPOSTA: DELIB. CM N.º 1101/2023

ASSUNTO: MEDIDAS DE APOIO – REFEIÇÕES ESCOLARES.

- PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17	10	6	2	1	1	1	38	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção									-- <input type="checkbox"/>

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1.º SECRETÁRIO

B)39
AM

FB. 1
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 25/2023
22 de novembro
de 2023

PROPOSTA

Nº: 8/2023 GAV PSD
DELIBERAÇÃO Nº: 1101/2023

ASSUNTO: Medidas de Apoio – Refeições Escolares

As autarquias locais são entidades públicas que desenvolvem a sua ação sobre uma parte definida do território, visando a prossecução de interesses próprios das populações aí residentes. Assim sendo devemos encontrar formas de apoiar os nossos munícipes de forma a proporcionar-lhes melhor condições de vida e bem-estar. Os últimos anos têm sido particularmente desafiantes, enfrentámos uma das maiores pandemias da história e o regresso da guerra à Europa, com a guerra na Ucrânia. Mais recentemente surge outra guerra entre o Hamas e Israel.

Sabemos hoje, através dos resultados disponíveis no Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável publicado em 2022, que estes sucessivos acontecimentos nos levaram a uma reversão em anos que se perspetivavam cruciais para atenuar as desigualdades sociais. Antes da pandemia e das guerras os sinais eram positivos e de encorajamento, sabíamos, por exemplo, que havia uma diminuição de desigualdades de rendimentos – um sinal demonstrativo daquilo que se pretende com a Agenda para 2030.

Em Portugal, e de acordo com os dados mais recentes do Instituto Nacional de Estatística (INE), podemos verificar que as desigualdades diminuíram depois do aumento significativo fruto da pandemia da Covid-19. No entanto, estamos a viver um momento de aumentos significativos da inflação o que se traduz em dificuldades acrescidas para a população.

Um quarto da população Portuguesa encontra-se em situação de pobreza ou exclusão social. Os dados mais recentes do INE mostram que a pobreza e as desigualdades diminuíram depois do choque da pandemia da

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; M Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA
[Handwritten signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

FB-2
[Handwritten signature]

Covid-19. Mas o aumento da inflação traz consigo novas dificuldades e por isso, vimos **propor medidas de apoio aos setubalenses e azeitonenses nos custos com refeições escolares.**

Assim, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, propõe-se que delibere, para o ano de 2024:

1. Refeições escolares gratuitas

O fornecimento de refeições gratuitas há muito que deveria fazer parte do sistema de Educação em Portugal, como se sabe, proteger as crianças contra a fome, desbloqueia vários benefícios da educação. Há evidência claras de que a alimentação escolar pode aumentar a frequência da escola, reduzir as taxas de abandono escolar e melhorar os resultados de aprendizagem, especialmente das crianças mais pobres.

Neste sentido, vimos propor que todos os alunos cujos agregados familiares têm mais dificuldades, possam ter acesso a refeições escolares gratuitas, ou seja, o alargamento das refeições gratuitas ao 2.º escalão, ora isto significa que os alunos do 1.º e 2.º escalão terão acesso a refeições escolares gratuitas, uma vez que até ao momento só os alunos do 1.º escalão eram beneficiários desta medida.

2. Reforço de lanches escolares

Fornecer um reforço de lanche a todos os alunos, do Pré-escolar ao Ensino Secundário, que sejam beneficiários do 1.º e 2.º escalão.

3. Que a presente Proposta seja remetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 2, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Os Vereadores,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por 2 folhas, está conforme a Deliberação n.º 1101/2023 – Proposta n.º 8/2023 – GAVPSD – Medidas de apoio – Refeições escolares, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 22 de novembro de 2023.-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada eletronicamente com certificado digital, confirmando a informação respeitante ao assunto em apreço. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

AS/PH

Paulo Jorge Simões Hortênsio

Assinado por: **Paulo Jorge Simões Hortênsio**
Num. de Identificação: 07023028
Data: 2023.12.06 15:26:11+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Diretor do Departamento
Municipal de Administração Geral e Finanças -
Município de Setúbal**

“Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais”



cm

Esta declaração está assinada com certificado digital que lhe confere validade legal (Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 30 de abril), [que integra a data do documento], na primeira página ao centro, foi efetuada com o uso do cartão de cidadão n.º 07023028 5 ZY8, em nome de Paulo Jorge Simões Hortênsio, válido até 05/01/2028, emitido por Entidade Certificadora.